



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

ABERTURA: 28/01/2026

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO DE JULGAMENTO: CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Chamada Pública Nº 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.

A Prefeitura Municipal CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Ipiranga, nº 1.544, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.055/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **OSMAR KUHN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 08:55 horas do dia 28/01/2026, na Prefeitura Municipal de Chiapetta - RS, junto ao Setor de Compras e Licitações.

01. OBJETO: Objeto da presente Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				R\$ Unitário Médio	Valor Total
01	Alface: lisa , crespa ou roxa, pé inteiro, firmes e sem áreas escuras, frescas	Und	500	4,55	2.275,00
02	Beterraba: sem folhas, em kg, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e	Kg	150	5,96	894,00



	resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.				
03	Bolacha Caseira: pintada, mel, manteiga, rosca.	Kg	80	37,95	3.036,00
04	Brócolis: novo, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem apropriada.	Un	350	7,45	2.607,50
05	Couve folha: maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	Maço	100	5,00	500,00
06	Carne de galinha, peito sem osso, e sem pele, congelada.	Kg	500	22,93	11.465,00
07	Cenoura: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	150	5,37	805,50
08	Couve-flor: não murcho, sem mofo, de boa qualidade.	Un	200	7,70	1.540,00
09	Coxa/sobrecoxa, congelada, acondicionadas em embalagem apropriadas de 1Kg.	Kg	1.000	10,43	10.430,00
10	Cuca caseira: em embalagem apropriada com data de fabricação e prazo de validade.	Un	100	21,00	2.100,00
11	Doce de frutas sem açúcar (uva, banana, morango), vidro 600gr, produzidos somente com polpa de frutas, sem açúcar ou adoçantes.	Un	80	21,33	1.706,40
12	Filé de Tilápia: filé de tilápia, sem pele, sem espinhas e sem	Kg	60	62,50	3.750,00



	vísceras; Produto inspecionado e certificado pelos órgãos sanitários competentes; Validade mínima de 06 meses a partir da entrega; Conservação em temperatura adequada (-18°C para congelado e entre 0°C e 4°C para fresco).				
13	Laranja inteira, fresca, não murcha.	Kg	250	5,99	1.497,50
14	Macarrão: tipo caseiro com ovos, acondicionadas em embalagem apropriada, com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	200	15,63	3.126,00
15	Mandioca, com casca, tamanho médio, de fácil cozimento, acondicionadas em embalagem apropriadas.	Kg	150	8,63	1.294,50
16	Milho verde: milho verde orgânico, em espiga sem palha, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado para o consumo.	Und	600	4,33	2.598,00
17	Morango: fruta fresca, madura, sem danos, de primeira categoria.	Kg	300	46,99	14.097,00
18	Ovos: brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de	Dz	800	10,49	8.392,00



	papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
19	Repolho: verde, inteiro, novo, de boa qualidade, não murcho sem as folhas externas.	Kg	100	2,96	296,00
20	Ponkan: fruta fresca, madura, sem danos, de primeira categoria.	Kg	250	8,75	2.187,50
21	Tempero Verde: fresco, de 1ª qualidade, com aspecto bom, folhas, sãs, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, em maços de aproximadamente 200g.	Maço	240	4,66	1.118,40
22	Tomate: inteiro, maturação media, não murcho, sem sinais de deterioração, em processo de maturação.	Kg	150	5,99	898,50
TOTAL R\$:					76.614,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020.

*Foram usados como referência os preços médios destes gêneros vigentes no mercado tradicional.

02. FONTE DE RECURSO:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento do Município do exercício 2026 e Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escola).

03. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Poderão participar desta Chamada Pública os Produtores pessoas físicas e/ou jurídicas e devidamente cadastradas que possuírem a Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e que atenderem as exigências deste Edital:

Sugerimos fazer constar na parte externa dos envelopes, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA – RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA – RS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

03.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: (não organizado em grupo e/ou sem formalização de agroindústria familiar).

O Fornecedor Individual deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias no município de Chiapetta - RS;

III – Termo de declaração assinada representante legal que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei federal Nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos com o município licitado.

03.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias no município de Chiapetta - RS;

III - certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos com o município licitado;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - para produtos processados á agroindústria familiar deverá apresentar documentos que comprovem sua legalidade junto aos órgão de vigilância;

VII - Termo de declaração assinada representante legal que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei federal Nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999;

03.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



V – prova de regularidade com a Fazenda Federal;

VI – prova de regularidade para com a fazenda Municipal, sendo esta da sede do licitante;

VII – declaração da associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica;

VIII – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – prova de regularidade relativa á seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

X – alvará de localização fornecido pelo município em que está situado;

03.4. Para Produtos de Origem Animal:

a) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, Estadual ou Federal.

03.5. Serão considerados inabilidades os licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada.

04. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA:

04.1. Dentro do envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

04.2. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução 06/2020.

04.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

04.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

05. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

05.1. Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, conforme Resolução do FNDE N° 06/2020, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para critérios de priorização das propostas será respeitado o art. 25 da referida Resolução, que orienta como critérios, em ordem de importância:

05.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF jurídica;



05.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

05.4 De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23 da Resolução N° 38/09, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são constantes da tabela em ANEXO, do 01. Do objeto, deste Edital, sendo que o julgamento da proposta vencedora será a de menor preço por item.

Caso os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais que tiverem suas propostas escolhidas e não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo.

06. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

06.1. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitira seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

06.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

06.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) entregar amostras de seus produtos na Secretaria de Educação, localizada na Praça Municipal em até 2 (dois) dias após a declaração do vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análise necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

07. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de solicitação da Secretaria Municipal da Educação, e entregues nos endereços das escolas municipais, conforme locais descritos abaixo:

- a) EMEF Lorette Fanck – Rua Cel. Raul De Oliveira, N° 266, Chiapetta – RS.
- b) EMEI Pequeno Príncipe – Rua Hilga Postay Eneas, N° 593, Chiapetta - RS
- c) EMEF Haydê Chiapetta – Nova Conquista / Interior, S/N, Chiapetta - RS.
- d) EMEF São José – Monte Alvão / Interior, S/N, Chiapetta - RS
- e) EMEI Bem Me Quer – Rua Carvi, N° 495, Chiapetta - RS.

08. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

08.1. O documento comprobatório da entrega que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de reapresentação.

08.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS:

09.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

09.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação escolar (Resolução RDC N° 259/02 e 216/04 – Anvisa).

09.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

09.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas relacionadas conforme cronograma de entrega/solicitação.



09.5. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site da Prefeitura Municipal: chiapetta.rs.gov.br.

09.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

09.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, conforme acordo de cooperação firmado entre estes.

09.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

10.3. Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso, nos termos da Lei 14.133/2021.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes deste edital, correrão por conta de dotação orçamentaria constante do orçamento vigente do ano de 2026.

12. ANEXOS DO EDITAL:

10.1. ANEXO I – Minuta de Contrato.

10.2. ANEXO II – Projeto de Venda.

10.3. ANEXO III – Declaração de Produção Própria – Grupo Formais.

10.4. ANEXO V – Termo de Recebimento.

Chiapetta - RS, 08 de Janeiro de 2026

OSMAR KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO N.º __/2026



A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, Primeiro Semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelos alimentos no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Valor Total do Contrato R\$:					

CLÁUSULA QUINTA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento do Município do exercício 2026 e Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Complemento: 33. 90. 32. 99; Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Agricultura, da Entidade Executora, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2026, pela Lei n.º 14.133/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até 28 de agosto de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chiapetta/RS, 28 de janeiro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Representante Legal
Contratada (o)

STENIO M. K. ZAKSZESKI
ASSESSOR JURIDICO

FISCAL DO CONTRATO



TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA		
Nº 02/2026.		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:		
GRUPO FORMAL		
01. Nome do Proponente:	02. CNPJ:	
03. Endereço:	04. Município/UF:	05. CEP:
06. E-mail (quando houver):	07. DDD/Fone:	
08. Nº CAF Jurídica:	09. Banco:	10. Agencia:
	11. Conta:	
12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006.	14. Nº de associados com CAF Física:
15. Nome de representante Legal:	16. CPF:	17. DDD/Fone:
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA:		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:		5. Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma de Eentrega

OBS:*Preço publicado no Edital nº 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo formal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo formal	Assinatura

PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA

Nº 02/2026.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:

GRUPO INFORMAL

01. Nome do Proponente	02. CPF:	
03. Endereço	04. Município/UF	05. CEP
06. E-mail (quando houver)	07. Fone	
08. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	09. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone:

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES:

01. Nome do Agricultor (a) Familiar	02. CPF	03. CAF	04. Banco	05. Nº Agência	06. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA:

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:		5. Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



					Total agricultor

OBS:*Preço publicado no Edital nº 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
Nº 02/2026					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II – Relação dos Produtos:					



Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA:

Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:	Fone:	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor:	CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Eu, _____, CPF nº _____, CAF nº _____

_____ declaro, para fins de participação da Chamada Pública de Nº 02/2026, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

CHIAPETTA - RS, ___/___/2026.

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou aCAftar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, CAFs e assinaturas)



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (entidade executora), (CNPJ), representada por (por representante legal), CPF: _____, recebeu em ___/___/2026, do(s) fornecedor(es) (Nome do Fornecedor), os produtos abaixo relacionados:

Item	Produto	Quanti	Uni	R\$ Uni	R\$ Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
Total R\$:					

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e totalizam o valor de R\$ _____ (por extenso).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Representante da Entidade Executora

Representante do Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (Quando Houver)